

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2014 PREGÃO nº 008/2014 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim SC, através de seu Prefeito Municipal em exercício, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Decreto Municipal nº 678/2013, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por item**, destinado à Secretaria Municipal de, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de cimento, areia e pó de brita conforme Termo de Referência anexo a este edital, destinados a fabricação de tubos para manutenção das estradas do município.

2.2 - O valor máximo não poderá ultrapassar os valores dispostos no anexo I deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
- 3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.2.5. O disposto no art. 9° da Lei n. $^{\circ}$ 8.666/93 e alterações;
- 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- 5.1.1. Os envelopes n. 01 Proposta e n. 02 Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, a partir das 08h00min até às 08h45min horas do dia 29 de janeiro de 2014.
- 5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo, autenticação de documentos ou de qualquer outra natureza.
- 5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min horas do dia 29 de janeiro 2014 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante farse-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- d) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia ou original).

7.1.2. Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia ou original).
- e) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u> para se beneficiar da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I Certidão Simplificada expedida pela <u>Junta Comercial</u>, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.
- 7.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta;
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

- 7.7. <u>As empresas deverão fazer-se presentes</u> através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.
- 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues preferencialmente em meio digital por programa fornecido pela Prefeitura (betha auto cotação) e impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 8.1.1. Razão social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;
- 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
- 8.1.3. **Data**;
- 8.1.4. **Marca, Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica;

- 10.1.1 Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 10.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores. (modelo em anexo)
- 10.1.3 Declaração de não Parentesco. (modelo em anexo)
- 10.1.4 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2 Habilitação Fiscal;

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não inferior a 12 (doze) meses.
- 10.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

- 10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 10.2.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 10.2.5 Prova de Regularidade com INSS;
- 10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;
- 10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 Habilitação financeira;

10.3.1 Declaração de Falência e Concordata.

10.4 NOTAS:

- a) Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- b) De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u> por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão;
- d) <u>Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, **inclusive o contrato social**, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet, e o contrato social registrado na Junta comercial com autenticidade não superior a 12 meses da data de abertura deste certame;</u>
- e) <u>No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.</u>
- f) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- g) <u>Para efetuar o cadastro e obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos necessários dispostos no site www.xaxim.sc.gov.br por e-mail no endereço eletrônico comprasnf2013@xaxim.sc.gov.br , por correios ou ainda pessoalmente no endereço supra.</u>

11. SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

11.2. Da Classificação das Propostas

- 11.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 11.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 11.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3. Dos Lances Verbais

- 11.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 11.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 11.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 11.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 11.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 11.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 11.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação no credenciamento**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

11.4. Do Julgamento

- 11.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por item** ofertado.
- 11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 11.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

- 11.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 11.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **"Documentação de Habilitação"** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.
- 12.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.
- 12.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma da contabilidade, mediante a apresentação da nota fiscal que deverá conter todas as especificações do objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.
- 14.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

14.3. A Nota fiscal deverá vir em nome do Município de Xaxim.

14.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2014 a seguir:

63 - 3390 - 3099

16. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

16.1. O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2014.

17. DA ENTREGA

17.1. O fornecedor obriga-se a entregar os itens em ótimas condições e de boa qualidade em até 24 horas No Britador desta Prefeitura na Linha Pedro Guerreiro, interior, devendo passar antes na garagem desta Prefeitura sito a Rua Rio Grande 668, e solicitar a autorização do Sr. Alfeu José Matiello, este prazo será contado a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento a qual deverá ser devolvida e acompanhada da nota fiscal.

18. DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. DA LICITANTE VENCEDORA

A licitante vencedora obriga-se a:

- 18.1.1. Oferecer e cumprir as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço, anexo I deste edital;
- 18.1.2. Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- 18.1.3. Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da vencedora, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;
- 18.1.4. Arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza a reter os impostos passiveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.
- 18.1.5. A apresentação da proposta implica na total a aceitação das condições deste edital e seus anexos

18.2. DO MUNICÍPIO



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

São obrigações do MUNICÍPIO:

- 18.2.1 Fiscalizar e controlar a entrega;
- 18.2.2 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- 18.2.3 Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

19. DAS PENALIDADES:

19.1 O descumprimento total ou parcial das disposições deste edital a licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à licitante vencedora multa moratória de valor equivalente a 2% do valor da proposta homologada;
- b) Pela inexecução total ou parcial do das obrigações elencadas neste edital, o Município de Xaxim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total homologado.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor homologado quando a licitante vencedora ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Município, devendo reassumir as obrigações no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções;
- 19.2. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Licitante vencedora, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 19.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail <u>licitacao@xaxim.sc.gov.br</u> ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 21.1. O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:
- 21.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Alfeu José Matiello, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 21.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subseqüente as ora fixados.
- 22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I Modelo de Proposta
- 23.1.2. Anexo II Carta de Credenciamento:



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

- 23.1.3. Anexo III Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 23.1.4. Anexo IV Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.
- 23.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores
- 23.1.6. Anexo VI Declaração de não Parentesco

Xaxim SC, 16 de janeiro de 2014.

Luis Felipe Diniz Fagundes Prefeito Municipal em exercício

> Fabio José Dal Magro Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014.

Relação de itens e preços máximos a serem admitidos nets licitação

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	o Preço Máximo	Unit.	Preço Total
1	Areia média conforme NBR 7211/83	MT3	300	112,50		33.750,00
2	Cimento em saca de 50 Kg	un	3.000	24,88		74.640,00
3	Pó de brita passante 1/4	M3	300	80,00		24.000,00

TOTAL: 132.390,00

A DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS É ESTIMADA E SERÁ ADQUIRIDA PARCELADAMENTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 24 HORAS DA SOLICITAÇÃO DIRETAMENTE NO ENDEREÇO BRITADOR DESTA PREFEITURA NA LINHA PEDRO GUERREIRO, INTERIOR, DEVENDO PASSAR ANTES NA GARAGEM DESTA PREFEITURA SITO A RUA RIO GRANDE 668, E SOLICITAR A AUTORIZAÇÃO DO SR. ALFEU JOSÉ MATIELLO, ESTE PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO A QUAL DEVERÁ SER DEVOLVIDA E ACOMPANHADA DA NOTA FISCAL.



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO Pregão Presencial nº 008/2043

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2014

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ nº , sediada (endereço		
completo),	DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os		
requisitos de habilitação no presente	e Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade		
de declarar ocorrências posteriores.			
Local e data,, d	lede 2014.		
(nome e identidade do representante	e legal)		



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

A	N	F۵	n	IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº 008/2014

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES Pregão Presencial nº 008/2014

empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins d lisposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 2 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso o
nsalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição d
prendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.
ocal, de 2014.
Nome e carimbo do representante
egal da empresa



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

ANEXO VI

<u>DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS</u>

Pregão Presencial nº 008/2014

interessar especialmente para a públicos e celebração de cont	declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames rato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa es, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e
A presente decl emendada sob pena de anulaçã	aração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nen o. Nada Mais.
Xaxim,	
	Declarante.



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

1	$\overline{}$	רוא	ГD	Λ 7	$\Gamma \cap$	N°
•			1 1	\mathbf{A}	,	IN

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Senhor LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES, portador do CPF......., casado e domiciliado nesta cidade de Xaxim a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa , Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. , com sede na , n. , na cidade de , Estado de , neste ato representado pelo Sr. , brasileiro, , Portador da Cédula de Identidade n. , com CPF n. , residente e domiciliado na cidade de , a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição dedestinados a fabricação de tubos para manutenção das estradas do município

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 008/2014, especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser para pela aquisição dos itens é de R\$...(...), denominado valor contratual sendo, item...R\$...(...) a serem pagos após a emissão de documento fiscal e atestado pelo responsável de cada Secretaria e conforme cronograma financeiro da contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Oferecer e cumprir as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço, anexo I deste edital;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

- Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;
- Arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passiveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.
- É de inteira responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes de encargos trabalhistas dos funcionários dispostos para as entregas.
- A apresentação da proposta implica na total aceitação das condições deste edital e seus anexos
- Arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passiveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I- Fiscalizar e controlar a entrega do bem;
- II- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III- Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2014.

§ 1º - A contratada obriga-se a entregar os produtos em até 24 horas da solicitação no endereço Linha Pedro Guerreiro, interior, devendo passar antes na garagem desta prefeitura sito a rua rio grande 668, e solicitar a autorização do Sr.. Alfeu José Matiello, este prazo será contado a partir do recebimento da solicitação de fornecimento a qual deverá ser devolvida e acompanhada da nota fiscal

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos itens orçamentários do município, orçamento do exercício vigente na despesa 63 - 3390 - 3099.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações consolidadas.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES



Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- I advertência;
- II suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III declaração de inidoneidade;
- IV multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Luis Felipe Diniz Fagundes Prefeito Municipal em exercício Contratante	Contratada
Fabio José Dal Magro Procurador-geral - OAB/SC - 20.041	
Testemunhas:	